



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 49/2017, de acordo com a Solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **11:30 horas** do dia **19 de janeiro de 2018**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de fornecimento parcelado, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Água Branca.

End.: Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000

Data: 19 de janeiro de 2018

Horário: 11:30 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Água Branca - PB, situada na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade não superior a 60 dias.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
DATA: 19/01/2018 HORA: 11:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
DATA: 19/01/2018 HORA: 11:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.2.1 - Objetivando facilitar à alimentação do mapa a proponente licitante deverá apresentar ainda cópia da proposta gravada em meios eletrônicos (CD, DVD ou Pen drive)

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e/ou FIC (Ficha de Inscrição Cadastral);
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

9.2 - PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Declaração expressa de que não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Água Branca - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Cópias dos documentos Pessoais: RG e CPF;

c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Alvará de Localização e Funcionamento

9.3 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 01 (um) dia corrido contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

14 – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 123 3005 2007 MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo. 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - S - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo. 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 3014 1039 ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2068 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2078 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 452 3015 2079



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

17.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 – DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.3 A Prefeitura Municipal de Água Branca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Água Branca – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Água Branca – PB, 08 de janeiro de 2018.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO: Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	Abacaxi	Unid.	500
2	Abobora	Kg	1.000
3	Alface	Unid.	1.300
4	Alho	Unid.	500
5	Banana	Unid.	25.000
6	Batata Doce	Kg	700
7	Batata Inglesa	Kg	1.200
8	Beterraba	Kg	180
9	Cebola Branca	Kg	300
10	Cebola Vermelha	Kg	500
11	Cebolinha	Kg	500
12	Cenoura	Kg	1.300
13	Chuchu	Unid.	400
14	Coentro	Molho	3.500
15	Cover-Flor	Kg	600
16	Goiaba	Kg	200
17	Graviola	Kg	150
18	Inhame	Kg	100
19	Laranja	Unid.	2.000
20	Limão	Pacote	500



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

21	Maçã	Unid.	400
22	Macaxeira	Kg	200
23	Mamão Comum	Kg	1.000
24	Mamão Hawai	Kg	300
25	Manga	Kg	300
26	Maracujá	Unid.	1.500
27	Melancia	Kg	10.000
28	Melão	Kg	1.000
29	Pepino	Kg	100
30	Pêra	Unid.	1.000
31	Pimentão	Unid.	2.000
32	Repolho	Kg	120
33	Tomate	Kg	1.000
34	Uva	Kg	150

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2– Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Água Branca – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 01 (um) dia corrido contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs às 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

9.3 – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Quant.	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Água Branca - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A
EMPRESA: _____.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 04/2018 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição Parcelada de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações, atividades e programas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 04/2018.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), que será pago de acordo com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 3002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS– 04 122 3003 2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 123 3005 2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS/CONTABILIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE – 20 606 3007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3010.2037 - 12 368 3010 2029 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2035 MANUT. DE OUTRAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2037 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 MANUT. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ O



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2020 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EJA – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2021 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2022 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2023 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A CRECHE – FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 2045 MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB-FIXO - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2049 MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2050 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM) - S; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2055 SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2056 TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR – S - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 244 3014 1039 ESTRUTUR. DA REDE DE SERV. SOCIOASSISTÊNCIAS DE PROTEÇÃO BÁSICA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2068 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2071 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2072 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 2078 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz – FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – 13 392 3011 2085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 01 (um) dia corrido contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, das 08:00hs às 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se briga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 04/2018, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca – PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____